



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010004525
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Caçu	CNPJ do FMS:
Gestor: Justo Correia de Oliveira Junior	CPF: 654.500.943-53
Endereço: Rua Neca Borges nº 1060A Setor Central	
Dados bancários: Banco: Banco Brasil Agência: 836-2 Conta corrente: 24640-9	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Hospital Municipal Pedro Martins De Souza	CNES: 2383489
Endereço: Rua Cândida Maria Guimarães, 839 Bairro: Centro	
Cidade: Caçu	Esfera Administrativa: Municipal Natureza: Pública
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial (X) Internação () UTI (X) SADT (X) Hospital dia ☐ Outros:	

4 -DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Aquisição De Equipamentos Hospitalares	Período de execução: 12 meses	
	Início: 25/10/2024	Término: 25/09/2025
Identificação Do Objeto: Aquisição De Equipamentos Hospitalares		
Justificativa: Localizado no extremo sudoeste goiano, o município de Caçu fica 331,1 km de Goiânia (Principal acesso da Alta Complexidade em Saúde). No entanto o município tem cada vez mais se preocupado na melhoria da qualidade de vida das pessoas, como também com as ações da Atenção Hospitalar e da Atenção Básica. Torna-se imprescindível a ação que propomos neste pleito através da indicação desta emenda Parlamentar que terá como propósito o Investimento em EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (descrito na planilha em anexo). Com essa ação iremos melhorar a qualidade dos serviços já prestados, e sobretudo, ampliar o acesso da população aos serviços da Atenção Básica. Propor um atendimento mais humanizado aos pacientes que demandam os serviços de saúde é um dever do poder público e justamente neste sentido que propomos essa parceria com o Estado. Importante salientar que realizamos um número significativo de atendimentos emergenciais e eletivos, especialmente por recepcionar a demanda do SAMU, e para tanto precisamos do apoio do Estado no atendimento desse pleito, para que assim os profissionais médicos e demais profissionais possam dar continuidade aos atendimentos na Atenção Básica no município. Este serviço será vinculado a HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO MARTINS DE SOUZA CNES: 2383489. Perfil da saúde local: Hospital com 26 leitos e a Atenção Básica que contempla com cinco Equipes de Saúde da Família e Saúde Prisional, o atendimento público (SUS) classifica-se como o único acesso aos serviços de Saúde deste município. Caçu convive com um grande número de população flutuante em decorrência de usinas localizadas na região e um Frigorífico de médio porte. Apesar de Caçu de acordo com o IBGE ter apenas 16.525 habitantes, afirmamos atender uma população estimada em dezenove mil habitantes por conta da referida população flutuante. Outro fator importante a ser mencionado é que o município conta apenas com atendimento do SUS. Então proporcionar a melhoria na qualidade do atendimento prestado a esta população é imprescindível e, precisamos atender com responsabilidade, resolutividade e qualidade e para tanto contamos com a parceria do estado e das importantes emendas parlamentares.		

5 - METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS			
1 - Internação hospitalar			
parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade 15	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada -			
Meta - 100% da capacidade			
ATENDIMENTO			

Descrição	Quantidade realizada/mês
Atendimento de urgência/emergência	344
Atendimento ambulatorial – consultas	17.781
Procedimentos cirúrgicos	268
SADT – radiologia	01
SADT – análises clínicas	03
SADT – Eletrocardiografia	01
SADT – Ultrassonografia	02
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	01
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	04
Psicologia (profissionais contratados)	02
Serviço Social (profissionais contratados)	01

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 100.000,00	Valor mensal:
------------------------------	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro		Janeiro	
Fevereiro		Fevereiro	
Março		Março	
Abril		Abril	
Maio		Maio	
Junho		Junho	
Julho		Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro	R\$ 100.000,00	Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b - pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f - despesas com publicidade;
 - g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
 - h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.
- V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
- VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;
- VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Caçu em 25 de outubro 2024.

Assinatura: _____



Justo Correia de Oliveira Junior

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.